**PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_\_\_/2019**

Ementa: “Dispõe sobre programa de desconto no IPTU para imóveis que utilizem painéis de geração de energia solar, denominado IPTU Solar e dá outras providências no âmbito do Município de Valinhos.”

**SENHORA PRESIDENTE**

**NOBRES VEREADORES**

O Vereador **EDSON SECAFIM** apresenta aos demais Vereadores desta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação, o incluso projeto de lei que dispõe sobre programa de desconto no IPTU para imóveis que utilizem painéis de geração de energia solar, denominado IPTU Solar e dá outras providências no âmbito do Município de Valinhos.

 **Justificativa:**

 A sustentabilidade é um termo que está associado a um conjunto de ações que visam preservar e cuidar do meio ambiente e, em última instância, proteger a vida humana. A construção de cidades e centros urbanos gera, sem dúvida, uma parcela significativa do impacto ambiental. Embora seja necessário o crescimento das regiões, este causa diversos prejuízos ao equilíbrio natural.

 Por outro lado, existem maneiras de compensar esse problema, especialmente por meio de incentivos e uso de novas tecnologias. O projeto em tela visa exatamente incentivar, através de descontos no IPTU, a utilização da tecnologia cada vez mais desenvolvida de geração de energia solar para imóveis residenciais, comerciais e industriais, mesmo que em pequena escala.

 Reduções no valor do IPTU poderão compensar os gastos do proprietário com a instalação dos equipamentos necessários e incentivar novas instalações. Sendo a utilização da energia solar de interesse público, cabe ao Município de Valinhos tomar iniciativas nesse sentido. A energia solar é considerada uma fonte de energia renovável e inesgotável. Ao contrário dos combustíveis fósseis, o processo de geração de energia elétrica a partir da energia solar não emite dióxido de enxofre (SO2), óxidos de nitrogênio (NOx) e dióxido de carbono (CO2) – todos gases poluentes com efeitos nocivos à saúde humana. A energia solar também se mostra vantajosa em comparação a outras fontes renováveis, como a hidráulica, pois requer áreas menos extensas do que hidrelétricas.

 O incentivo à energia solar no Brasil é justificado pelo potencial do país, que possui grandes áreas com radiação solar incidente e está próximo à linha do Equador. Apesar de promissora, a energia solar se tornará viável economicamente apenas com a cooperação entre setores públicos e privados, um dos objetivos desta proposição.

 Assim sendo, agradeço a atenção dos nobres pares e conto com a contribuição de cada um para a aprovação deste Projeto.

Valinhos, aos 18 de Abril de 2019

**EDSON SECAFIM**

**VEREADOR**

**PROGRESSISTAS**

**PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2019**

 **Lei nº**

“Dispõe sobre programas de desconto no IPTU para imóveis que utilizam painéis de geração de energia solar, denominado IPTU solar e dá outras providências no âmbito do Município de Valinhos.”

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído programa de desconto no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para imóveis que possuam painéis de geração de energia solar, denominado IPTU Solar, visando auxiliar a sustentabilidade urbana.

**Parágrafo Único.** Os imóveis beneficiados com o desconto citado no caput deverão não apenas gerar energia através dos painéis, mas também consumir esta energia de forma cotidiana, reduzindo o consumo de energia elétrica tradicional.

**Art. 2º** - O crédito será concedido a partir da efetiva instalação de painéis de energia solar e de seu devido consumo em imóveis, verificados pelo Poder Executivo, sendo definida por este, em tabela própria, a conversão do valor médio economizado no consumo de energia elétrica em valores de desconto no IPTU.

**Art. 3º** - O contribuinte se cadastrará em sistema virtual do IPTU Solar através do sítio da Prefeitura da Cidade de Valinhos e, após a verificação do Poder Executivo acerca da devida instalação das placas de energia solar e do início do consumo da energia gerada, será lançado em seu cadastro o valor referente à economia em energia elétrica e o conseqüente acúmulo de créditos quanto a descontos no IPTU.

**§ 1º** A inscrição no IPTU Solar é opcional e aplicável aos novos empreendimentos a serem licenciados, assim como às ampliações e/ou reformas de edificações existentes de uso residencial, comercial, misto, industrial ou institucional.

**§ 2º** As edificações já licenciadas poderão requerer a certificação caso o empreendimento já atenda às exigências desta Lei, ou em caso de reforma, desde que a energia gerada pelos painéis possa ser utilizada em todas as partes, unidades ou lotes do empreendimento.

**Art. 4º** - Só será beneficiado pelo IPTU Solar o imóvel ou empreendimento que não tenha pendências relativas ao licenciamento e/ou fiscalização ambiental.

**Art. 5º** - O crédito acumulado durante todo o ano será lançado como desconto no IPTU do contribuinte cadastrado para o ano subseqüente.

**Art. 6º** - O Poder Executivo estabelecerá as formas de cálculo, crédito, prazo e tabela de conversão, previsto nesta Lei.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**